LEI n.º 1820

Súmula: Aprova Medidas e demais especificações do Perímetro Urbano do Município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as medidas e demais especificações do memorial descritivo do perímetro urbano da SEDE do município, perfazendo uma área total de 272,34 km^2, conforme as especificações seguintes:

§ 1°: Fica estabelecido como ponto de partida (0.0 =PP), o ponto da interseção do Perímetro Municipal de Campo Largo com a Estrada do Cerne (PR-090) PONTO 01.

§ 2°: Descrição do Perímetro da SEDE:

PONTO 01 interseção do perímetro municipal com a Estrada do Cerne (PR-090), segue pela Estrada do Cerne (PR-090) em direção oeste até interceptar curso d'água sem denominação (PONTO 02), segue pelo curso d'água sem denominação na direção norte até encontrar a nascente (PONTO 03), segue em linha reta e seca a norte até a nascente de outro curso d'água sem denominação (PONTO 04), segue pelo curso d'água sem denominação na direção norte até interceptar a Rua Augusto Mocellin (PONTO 05), segue pela Rua Augusto Mocellin em direção norte até encontrar via sem denominação (PONTO 06), segue pela via sem denominação na direção noroeste até encontrar a Estrada do Cerne (PR-090) (PONTO 07), segue pela Estrada do Cerne (PR-090) na direção noroeste até encontrar via sem denominação (PONTO 08), segue pela via sem denominação em direção sudeste até encontrar via sem denominação (PONTO 09), segue pela via sem denominação na direção leste até encontrar a Estrada da Onça (PONTO 10), segue pela Estrada da Onça na direção sul até o entroncamento com Rua José Soares Fragoso (PONTO 11), segue pela Rua José Soares Fragoso até encontrar a via vicinal sem denominação (PONTO 12), segue pela via vicinal sem denominação em direção sudoeste até o entroncamento com a Estrada da Onça (PONTO 13), segue pela Estrada da Onça até encontrar entroncamento com estrada vicinal sem denominação (PONTO 14), segue em linha reta e seca em sentido sudoeste até interseção de estrada vicinal sem

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

denominação com a estrada sem denominação que leva a mineradora (PONTO 15), segue pela estrada que leva a mineradora sentido sul cruza a BR-277 (norte) sentido Campo Largo/ Balsa Nova, segue em estrada vicinal até interceptar limite do Perímetro Municipal (PONTO 16), segue pelo limite do Perímetro Municipal até encontrar a Estrada do Cerne (PR-090) PONTO 01.

§ 3°: As coordenadas UTM dos pontos da poligonal são as seguintes:

PONTOS	COORDENADA E.	COORDENADA N.
01	655853	7193190
02	650487	7193203
03	650788	7194296
04	650869	7194446
05	650703	7195624
06	650841	7196035
07	649271	7196646
08	649174	7196760
09	648702	7195538
10	649181	7195565
11	648802	7194583
12	646452	7192093
13	646643	7191133
14	646647	7190947
15	639701	7186782
16	639911	7184360

Art. 2º - Ficam aprovadas as medidas e demais especificações do memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Três Córregos do município, perfazendo uma área total de 5,71 km^2, conforme as especificações seguintes:

§ 1°: Fica estabelecido como ponto de partida (0.0 =PP), o ponto do entroncamento da antiga Estrada Gramados-Três Córregos com a Estrada Santa Cruz, próximo a Chácara do Dr. Jorge (ponto 1)

§ 2°: Descrição do Perímetro do Distrito de TRÊS CÓRREGOS:
Partindo-se do ponto 01 segue pela Estrada Santa Cruz, passando pelo acesso principal para Três Córregos (ponto 2), ate a Estrada do Cerne (ponto 3), segue por esta até a ponte sobre o Arroio Três Córregos (ponto 4), segue pelo Arroio Três Córregos a montante até uma afluente sem denominação, segue por este a montante até a Fazenda de Eduardo Sabim e prolongamento até a Estrada Vicinal (ponto 5), segue por esta até o entroncamento com a Estrada Morro Grande-Três

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

Córregos (ponto 6), próximo ao reflorestamento, segue por esta até o entroncamento com a Estrada Morro Grande-Taquara (ponto 7), segue por esta até o entroncamento com a Estrada Taquara-Três Córregos (ponto 8), seguindo pela Estrada Morro Grande-Taquara até o entroncamento com o caminho de ligação entre Taquara e Três Córregos (ponto 9), segue por este até o (ponto 10), no bueiro do segundo afluente do Arroio Três Córregos, na localidade de Cordeiros, seguindo pelo caminho até a Antiga Estrada de Gramado-Três Córregos, segue por esta até a pinguela sobre o Arroio Três Córregos (ponto 11), segue pela mesma via até o ponto inicial (ponto 01).

§ 3°: As coordenadas UTM dos pontos da poligonal são as seguintes:

PONTO	COORD. E	COORD. N
01	635275	7210471
02	637834	7209946
03	640309	7210014
04	641178	7208235
05	637866	7207139
06	634980	7207611
07	636331	7206804
08	634953	7207739
09	634239	7207993
10	634637	7209358
11	634896	7209773

Artigo 3º. Ficam aprovadas as medidas e demais especificações do memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de São Silvestre do município, perfazendo uma área total de 1,67 km^2, conforme as especificações seguintes:

§ 1°: Fica estabelecido como ponto de partida (0.0=PP), o ponto do entroncamento da Estrada para Bela Vista com a Estrada para São Silvestre (ponto 1).

§ 2°: Descrição do Perímetro do Distrito de PALMITAL DE SÃO SILVESTRE: Partindo-se do ponto 01, no entroncamento da Estrada para Bela Vista com a Estrada para São Silvestre, segue até o entroncamento do caminho para batista (ponto 2), segue por este até a foz de um córrego sem denominação no Arroio Água Branca (ponto 3), na localidade Batista; segue por este a montante, até a foz do Lajeado Batista (ponto 4), na localidade Batista; segue por este a montante até a foz do Lajeado Grande (ponto 5) na localidade Palmeirinha, segue pelo Lajeado Grande a montante até a Estrada para palmital de São Silvestre (ponto 6), segue por esta no

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

sentido de Palmital de São Silvestre até uma estrada vicinal de ligação entre esta e a Estrada do Cerne (ponto 7), continuando pela estrada vicinal para Vista Bonita até o ponto 8, próximo a Chácara do Miguel Silvestre de Lara, deste ponto segue em linha seca até a nascente de um afluente sem denominação do Ribeirão do Palmital de São Silvestre, segue por este a jusante, até a foz do Ribeirão d Palmital de São Silvestre (ponto 9), segue por este a montante até um afluente sem denominação segue por este até a sua nascente no Morro Areia Preta, segue pela cumeeira do Morro Areia Preta até a Estrada Herval dos Castros (ponto 10), segue por esta até um caminho para o sumidouro, segue por este até a ponte sobre o Ribeirão Palmital de São Silvestre (ponto 11), seguindo pelo Ribeirão do Palmital de São Silvestre a jusante até a foz de um córrego sem denominação, segue por este a montante até a Estrada para São Silvestre (ponto 12), segue pela Estrada para São Silvestre, até o ponto inicial (ponto 1).

§ 3°: As coordenadas UTM dos pontos da poligonal são as seguintes:

PONTO	COORD. E	COORD. N
01	638196	7228437
02	638058	7224549
03	639503	7223927
04	640492	7223507
05	638576	7222015
06	635563	721960
07	634989	7219898
08	633910	7219638
09	633944	7221312
10	635689	7228463
11	636233	7228327
12	636168	729199
13	638214	7228263

Art 4º. É parte integrante da presente Lei o mapa detalhado das áreas dos perímetros urbanos, com a indicação das poligonais descritas nos artigos anteriores.

Art 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de março de 2005.

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

Edson Basso

Prefeito Municipal

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com